



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE



LEI Nº 960, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Altera o art. 2º e o parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 940, de 29 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 940, de 29 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A área doada, avaliada em R\$ 52.265,14 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), conforme determina o art. 17, inciso 1, da Lei Federal 8.666/93, para nela ser instalada a empresa ADONIAS TAVARES DO NASCIMENTO - ME., portadora do CNPJ1MF 06.218.40710001-76, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado na Rua Hermes Silva Assunção, nº s/n, Bairro Catu, em Horizonte — CE, de acordo com a matrícula de nº 061, do Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte - CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: a OESTE (frente), no sentido norte-sul, por onde mede, do p1 ao p2, 121m62cm (cento e vinte um metros e sessenta e dois centímetros), (imitando-se com a Rua Hermes Silva Assunção; ao SUL (lado direito) no sentido oeste-leste, por onde mede do p2 ao p3 110m85cm (cento e dez metros e oitenta e cinco centímetros), limitando-se com a Rua Simeão Correia Lima; a LESTE (fundos), no sentido sul-norte, por onde do p3 ao p4 186m81cm (cento e oitenta e seis metros e oitenta e um centímetros), limitando-se com terras de propriedade de Francisco Gadelha da Silveira; ao NORTE (lado esquerdo), no sentido leste-oeste, por onde mede, do p4 ao p1, 102m02cm (cento e dois metros e dois centímetros), limitando-se com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, perfazendo assim uma área territorial total de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), área esta que está sendo doada. A empresa pretende instalar-se com investimento final de R\$ 943.800,00 (novecentos e quarenta e três mil e oitocentos reais), prevendo faturamento anual de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Uma vez instalada a empresa, serão gerados 100 (cem) empregos diretos e indiretos.”

Recbi 17/05/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Janir de Sousa





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

Art. 2º. O art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 940, de 29 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

“Parágrafo Único. Em não sendo concluída a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de dois anos, a partir da data da publicação da lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal, nos termos da Lei 641/2008”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 03 de maio de 2013.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte




CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Jonir de Sousa

